



TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/MF nº 94.813.102/0001-70

NIRE nº 43.300.053.504

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026**

I. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13 de agosto de 2026, às 9 horas, por meio de videoconferência.

II. Convocação: Encaminhada em 04 de agosto de 2026.

III. Presença: Luiz Osório Dumoncel, Presidente do Conselho de Administração, João Marcelo Dumoncel, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Ademar Schardong, Daniel Pires Carneiro, Jorge Luís Vargas Cardoso, Luciana Todero Perin e Marina Fusco Piccini, Conselheiros, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Convidados: Eduardo Motter, Gerente de Relações com Investidores, e Karine Olczewski, Diretora de Governança, Riscos e Compliance, convidada para secretariar a presente reunião.

IV. Mesa: Luiz Osório Dumoncel – Presidente; e Karine Olczewski – Secretária.

V. Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: (1) a apreciação e a deliberação a respeito das Informações Contábeis Intermediárias da Companhia, referentes ao período iniciado em 01 de abril de 2026 e findo em 30 de junho de 2026; (2) a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia; e (3) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

VI. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 8º do seu Estatuto Social e ainda com a devida confirmação a respeito da compatibilidade financeira, considerando a existência de recursos financeiros disponíveis, aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(1) considerando que o Comitê de Auditoria e o Conselho Fiscal da Companhia deliberaram, sem ressalvas, o encaminhamento a este Conselho de Administração das Informações Contábeis Intermediárias da Companhia, contendo o relatório de revisão dos auditores independentes, do período iniciado em 01 de abril de 2026 e findo em 30 de junho de 2026, a apreciação e a aprovação das referidas Informações Contábeis Intermediárias, as quais foram devidamente apresentadas pelo Diretor Financeiro e estão arquivadas na sede da Companhia;

(2) a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra de Ações"), nos termos descritos abaixo:

Objetivo da Operação:	O Programa de Recompra de Ações tem como objetivo: (i) a manutenção de ações em tesouraria; e (ii) dar suporte aos programas de incentivo de longo prazo destinados aos executivos da Companhia (" <u>Stock Options</u> ").
Ações em circulação e em tesouraria:	Nesta data, a Companhia possui: (i) 112.950.686 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (" <u>Ações em Circulação</u> "); e (ii) 117.200 ações ordinárias em tesouraria.
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do período:	Poderão ser adquiridas até 5.000.000 de ações representativas de aproximadamente 1,00% da quantidade total de ações e até 4,43% das Ações em Circulação.
Prazo para realização da operação:	O prazo máximo para aquisição das ações será de até 18 meses, contados da presente data, 13 de agosto de 2026, e encerrando-se em 13 de fevereiro de 2028.
Recursos para o Programa:	As aquisições realizadas pelo Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelos saldos das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 8º da Resolução CVM n.º 77/2022.
Corretoras utilizadas:	As corretoras autorizadas a intermediar as operações serão o Bradesco S.A. CTVM, o BTG Pactual CTVM S.A. e a XP Investimentos CCTVM S.A.

As condições adicionais do Programa de Recompra de Ações encontram-se especificadas no **Anexo I** à presente ata, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e

- (3) a autorização para que a Diretoria da Companhia adote todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima.

VII. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia.

Santa Bárbara do Sul/RS, 13 de agosto de 2026.

Luiz Osório Dumoncel
Presidente

Karine Olczewski
Secretária

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/MF nº 94.813.102/0001-70

NIRE nº 43.300.053.504

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I

ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações tem como objetivo: **(i)** a manutenção de ações em tesouraria; e **(ii)** dar suporte aos *Stock Options*.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Nesta data, a Companhia possui: **(i)** 112.950.686 Ações em Circulação; e **(ii)** 117.200 ações ordinárias em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

No Programa de Recompra de Ações poderão ser adquiridas até 5.000.000 de ações representativas de aproximadamente 1,00% da quantidade total de ações e até 4,43 % das Ações em Circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, pois a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no contexto do Programa de Recompra de Ações.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra de Ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, não há orientações de voto existentes entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);**
e
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra de Ações ocorrerá por meio de operações em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável, pois não haverá impactos na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra de Ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável. A Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas no contexto do Programa de Recompra de Ações serão mantidas em tesouraria.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

A aquisição das ações objeto do Programa de Recompra de Ações será realizada no prazo máximo de até 18 meses, iniciando-se nesta data, 13 de agosto de 2026, e encerrando-se em 13 de fevereiro de 2028.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição no contexto do Programa de Recompra de Ações serão realizadas no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação de corretoras autorizadas, quais sejam: **(i)** o Bradesco S.A. CTVM, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.855.045/0001-32, com sede na Av. Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo, **(ii)** o BTG Pactual CTVM S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 43.815.158/0001-22, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, Edifício Pátio Malzoni, São Paulo, e **(iii)** o XP Investimentos CCTVM S.A., inscrito no CNPJ sob n.º 02.332.886/0001-04, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, 153, Leblon, Rio de Janeiro.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

As aquisições realizadas no Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelos saldos das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 8º da Resolução CVM n.º 77/2022, constantes das Informações Contábeis Intermediárias da Companhia referentes ao período iniciado em 01 de abril de 2026 e findo em 30 de junho de 2026.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que o Programa de Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante a aplicação de recursos disponíveis da Companhia.

A Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Programa de Recompra de Ações.

* * * * *